



TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E CHOPERIA E PETISCARIA DO REI LTDA PARA CESSÃO DE ESPAÇO DE VENDAS POR PRAZO DETERMINADO DURANTE A FESTA JULINA DE IOMERÊ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744.0001.20 por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com sede na Rua João Breda, nº 500, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Luci Peretti, doravante denominado CEDENTE e CHOPERIA E PETISCARIA DO REI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.179.614/0001-79. com endereço sito a Avenida Central, Sala 03, Centro, no município de Balneário Camboriú-SC, neste ato representada por Edesio Manoel, doravante denominada CESSIONÁRIO, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e o que consta no processo licitatório nº 025/2024, LEILÃO ELETRÔNICO nº 02/2024, resolvem celebrar o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO(S) ESPAÇO(S) abaixo discriminados durante os dias 19/07, 20/07 e 21/07, na Festa Julina de Iomerê, nas dependências do pátio da Igreja Matriz e Escola

1.2. Objeto da contratação:

ESPAÇO	DESCRIÇÃO	VAL. UNI
01	ESPAÇO DESTINADO AO FORNECEDOR DE BEBIDAS de 3x3 (para o depósito das bebidas) O proponente vencedor não poderá comercializar os itens diretamente ao público, somente aos “barraqueiros”. Devendo transportar a bebida até as barracas que solicitarem, de imediato sem causar qualquer prejuízo às vendas. O fornecimento deverá iniciar sempre em um prazo mínimo de	R\$ 15.000,00



	01h30min antes do evento (Será permitido a este fornecedor deixar veículo com bebidas, no local indicado pela prefeitura)	
04	Espaço medindo 4x10 – Destinado a venda CHOPP, devendo ser a venda em copos de 400ml a um preço máximo de R\$ 12,00 (dez reais) o copo (é proibida a comercialização de qualquer outra bebida ou comida)	R\$ 80.000,00
10	Espaço medindo 4x5m – Destinado a comidas em geral, chocolate quente, sucos naturais (de frutas, polpa de fruta e caldo de cana) e coquetéis do tipo capeta e quentão. Serão obrigatório a compra dos seguintes itens do fornecedor do espaço 00: Água c/sem gás, gelo em cubo e barra, refrigerantes, cervejas c/sem álcool, bebidas energéticas e copos descartáveis de 300 ml. Não sendo obrigatório adquirir os demais itens do fornecedor do espaço 00. Não sendo obrigatório adquirir os destilados do fornecedor do espaço 00. Fica proibida a venda de destilados em litro ao consumidor, somente em doses.	R\$ 6.300,00
11	Espaço medindo 4x5m – Destinado a comidas em geral, chocolate quente, sucos naturais (de frutas, polpa de fruta e caldo de cana) e coquetéis do tipo capeta e quentão. Serão obrigatório a compra dos seguintes itens do fornecedor do espaço 00: Água c/sem gás, gelo em cubo e barra, refrigerantes, cervejas c/sem álcool, bebidas energéticas e copos descartáveis de 300 ml. Não sendo obrigatório adquirir os demais itens do fornecedor do espaço 00. Não sendo obrigatório adquirir os destilados do fornecedor do espaço 00. Fica proibida a venda de destilados em litro ao consumidor, somente em doses.	R\$ 6.500,00
15	Espaço medindo 4x5m – Destinado a comidas em geral, chocolate quente, sucos naturais (de frutas, polpa de fruta e caldo de cana) e coquetéis do tipo capeta e quentão. Serão obrigatório a compra dos seguintes itens do fornecedor do espaço 00: Água c/sem gás, gelo em cubo e barra, refrigerantes, cervejas c/sem álcool, bebidas energéticas e copos descartáveis de 300 ml. Não sendo obrigatório adquirir os demais itens do fornecedor do espaço 00. Não sendo obrigatório adquirir os destilados do fornecedor do espaço 00. Fica	R\$ 8.600,00



	proibida a venda de destilados em litro ao consumidor, somente em doses.	
VALOR TOTAL		R\$ 116.400,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O cessionário se compromete a cumprir todas as obrigações dispostas no edital e seus anexos sob pena de ter revogada sua autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iomerê, 29 de maio de 2024.

LUCI PERETTI

PREFEITA MUNICIPAL

EDESIO MANOEL

CHOPERIA E PETISCARIA DO REI LTDA

IVAIR CERON
PROCURADOR JURIDICO